SEI_1080.01.0032503_2025_94

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS	TERMOS CADASTRADOS	TERMOS ENCONTRADOS	OCORRÊNCIAS
371	**12**	**5**	**25**

TEMPO
14min 20s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	**Sim**	150, 165, 199, 210, 219, 231, 265, 266, 276, 280, 282, 288, 289, 291	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	**Não identificado**	150, 165, 199, 210, 219, 231, 265, 266, 276, 280, 282, 288, 289, 291	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	**R$ 62.592,96; R$ 7,56; R$87.390,19 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais e dezenove centavos); R$8.513,62 (oito mil quinhentos e treze reais e sessenta e dois: centavos); R$8.513,62 (oito mil quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**	150, 162, 165, 172, 199, 208, 210, 219, 226, 231, 265, 266, 276, 280, 282, 285, 288, 289, 291, 295, 314	R$ 62.592,96
Houve bloqueio judicial?	**Sim**	172, 295, 314	bloqueio judicial
Houve depósito judicial?	**Sim**	162, 208, 226, 285	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	**Não identificado**	—	—
Houve liberação de garantia?	**Não identificado**	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	**Não identificado**	—	—
Há leilão ou hasta agendado?	**Não identificado**	325, 328	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	**Não identificado**	325, 328	Termo encontrado,

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
			sem data extraída
Há alienação fiduciária?	**Não identificado**	—	—
Há prescrição intercorrente?	**Não identificado**	—	—
Há trânsito em julgado?	**Sim**	271, 366	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	0	—	Não encontrado
hasta pública	0	—	Não encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	2	325, 328	Encontrado
bem penhorado	0	—	Não encontrado
depósito judicial	4	162, 208, 226, 285	Encontrado
bloqueio judicial	3	172, 295, 314	Encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	2	271, 366	Encontrado
penhora	14	150, 165, 199, 210, 219, 231, 265, 266, 276, 280, 282, 288, 289, 291	Encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

hasta pública

Não encontrado neste documento.

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado 2

Página 325 · score 100.0 · nativo

> protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio Relação dos Réus/Executados PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Bloqueio agendado para envio? Repetição programada? Não Não 45448094600: MARIA VIRGINIA MAGALHAES COSTA R$ 10,19 Respostas Data/hora protocolo

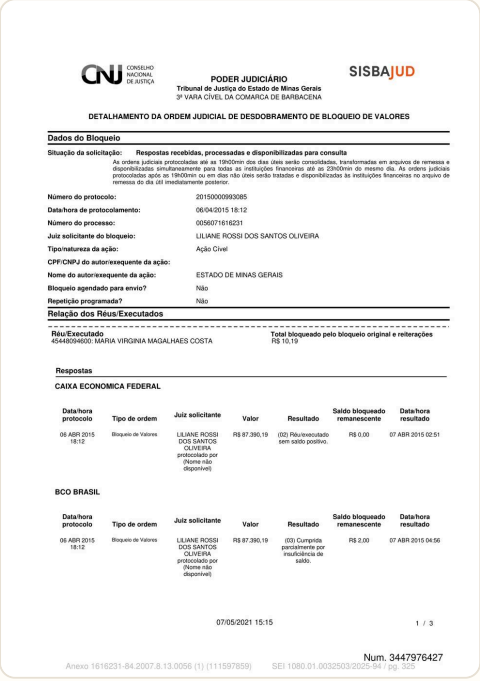

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA

SISBAJUD

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**
As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20150000993085
Data/hora de protocolamento:	06/04/2015 18:12
Número do processo:	0056071616231
Juiz solicitante do bloqueio:	LILIANE ROSSI DOS SANTOS OLIVEIRA
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	ESTADO DE MINAS GERAIS
Bloqueio agendado para envio?	Não
Repetição programada?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
45448094600: MARIA VIRGINIA MAGALHAES COSTA	R$ 10,19

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 ABR 2015 18:12	Bloqueio de Valores	LILIANE ROSSI DOS SANTOS OLIVEIRA protocolado por (Nome não disponível)	R$ 87.390,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	R$ 0,00	07 ABR 2015 02:51

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 ABR 2015 18:12	Bloqueio de Valores	LILIANE ROSSI DOS SANTOS OLIVEIRA protocolado por (Nome não disponível)	R$ 87.390,19	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 2,00	07 ABR 2015 04:56

07/05/2021 15:15 1 / 3

Num. 3447976427

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (1) (111597859) SEI 1080.01.0032503/2020-94 / pg. 325

Página 328 · score 100.0 · nativo

> protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio Relação dos Réus/Executados PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Bloqueio agendado para envio? Repetição programada? Não Não 25145806000107: CARLOS ANTONIO COSTA R$ 1.674,59 Respostas Data/hora protocolo

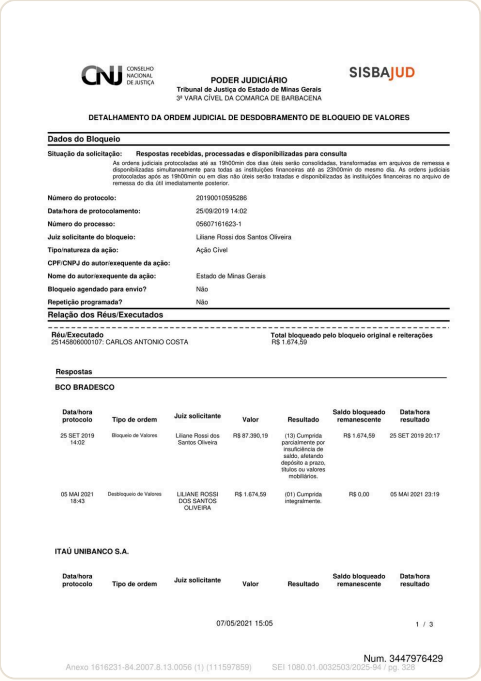

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA

SISBAJUD

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**
As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20190010595286
Data/hora de protocolamento:	25/09/2019 14:02
Número do processo:	05607161623-1
Juiz solicitante do bloqueio:	Liliane Rossi dos Santos Oliveira
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Estado de Minas Gerais
Bloqueio agendado para envio?	Não
Repetição programada?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
25145806000107: CARLOS ANTONIO COSTA	R$ 1.674,59

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 SET 2019 14:02	Bloqueio de Valores	Liliane Rossi dos Santos Oliveira	R$ 87.390,19	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, aplicando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R$ 1.674,59	25 SET 2019 20:17
05 MAI 2021 18:43	Desbloqueio de Valores	LILIANE ROSSI DOS SANTOS OLIVEIRA	R$ 1.674,59	(01) Cumprida integralmente.	R$ 0,00	05 MAI 2021 23:19

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

07/05/2021 15:05 1 / 3

Num. 3447976429

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (1) (111597859) SEI 1080.01.0032503/2020-99 / pg. 328

bem penhorado

Não encontrado neste documento.

depósito judicial 4

Página 162 · score 100.0 · ocr

> BacenJud 2.0 https://www3.bceb.gov.br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do?met... oder Judiciárniando Estãddo de Minhs Gerais & / 12 ROSSI (02) Réu/executado 11/05/2012 XY" 13:13 Bloa. Valor DOS 64:889,30] sem saldo positivo. 0;00 04:02 º SANTOS 0,00 Ú OLIVEIRA Não Respostas Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas | Dados para depósito judicial em caso de transferência Instituição Financeira para Depósito |- Judicial Caso Transferência: ti tim ame semen tmmeie — - > | Usar |F e agência padrão] Agência para Depósito Judicial Caso PMI Transferência: «é, | CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial: [nino de erégto ue o [O O OD [coco se pepósto suada [O Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: | ejubn. llifirossi Conferir Ações Selecionadas Voltar | Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida | Dados do Bloqueio Original | 3 de3 Cód. 10,25.097-2 14/05/2012 16:37 Num. 2059834873 Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 162

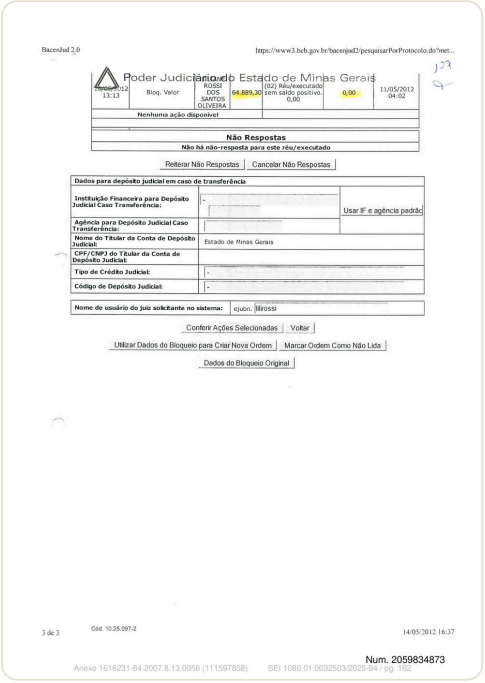

BacenJud 2.0 https://www3.bceb.gov.br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do?met...

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

13:13	Bloq. Valor	ROSSI DOS SANTOS OLIVEIRA	64.889,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/05/2012 04:02

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Estado de Minas Gerais	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: ejubn. llifirossi

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

3 de 3 Cód. 10.25.097-2 14/05/2012 16:37

Num. 2059834873

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 162

Página 208 · score 100.0 · ocr

> 08/04/2015 BacenJud 2.0 18:12 SANTOS 0,00 08:59 OLIVEIRA Não Respostas TETO, Não há não-resposta para este réu/executado FE “E Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas TS Noam E Dados para depósito judicial em caso de transferência Wa E á de Instituição Financeira para Depósito |. o v | Judicial Caso Transferência: Usar IF e agência padrã Agência para Depósito Judicial Caso T Transferência: Nome do Titular da Conta de Depósito ESTADO DE MINAS GERAIS Judicial: CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial: Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: | ejubn. :LILIROSS! | Conferir Ações Selecionadas || Voltar Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem || Marcar Ordem Como Não Lida Dados do Bloqueio Original | https:/Www3.bob.gov.br/bacenjud2/pesquisar Por Protocolo.do?method= pesquisar Por Protocolo US Num. 2059834875 Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 208

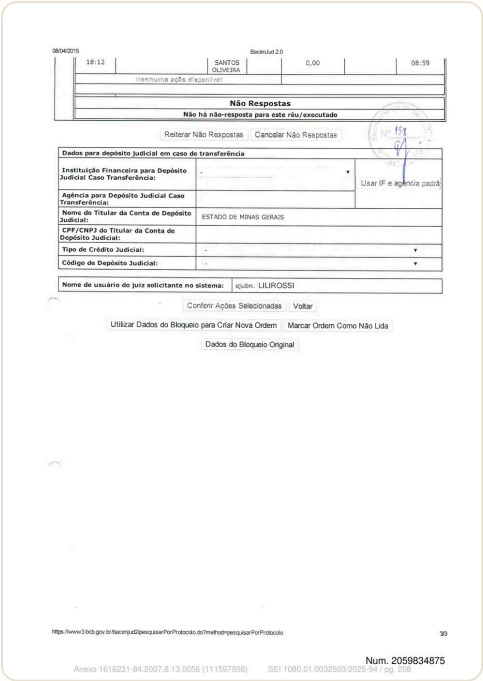
08/04/2015 BacenJud 2.0

18:12	SANTOS OLIVEIRA	0,00	08:59

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrã
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	ESTADO DE MINAS GERAIS	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejubn. LILIROSSI	

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do?method=pesquisarPorProtocolo 3/3

Num. 2059834875

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 208

Página 226 · score 100.0 · ocr

> 05/05/2015 BacenJud 2.0 | o 1 (R | LILIANE s (02) Réu/executado 07/04/2015 06/04/2015 ROSSI DOS Id itivo. 0,00 104) 18:12 Blog. Valor SANTOS 87.390,19] sem saldo pos ivo 08:59 OLIVEIRA ' Não Respostas e, Não há não-resposta para este réu/executado . ". FO de ER * | : —— — e? Reiterar Não Respostas — Cancelar Não Respostas 3 No nO : " C & Dados para depósito judicial em caso de transferência e é 2 Instituição Financeira para Depósito - : x : / Judicial Caso Transferência: Usar IF efagênicia padrã Agência para Depósito Judicial Caso | | , Transferência: Nome do Titular da Conta de Depósito ESTADO DE MINAS GERAIS Judicial: CPF/CNP3 do Titular da Conta de Depósito Judicial: t Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: | EJUBN. LILIROSS| Conferir Ações Selecionadas Voltar : Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem || Marcar Ordem Como Não Lida : Dados do Bloqueio Original | PF https'//www3.bcb.gov.br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do?method=pesquisarPorProtocolo 33 Num. 2059834876 Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 226

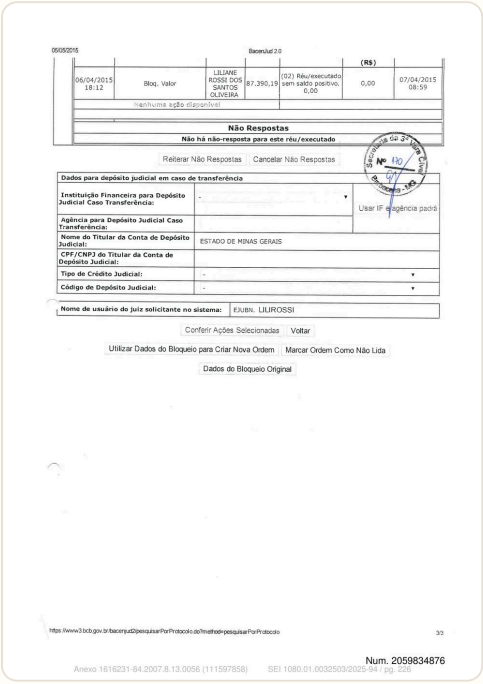

05/05/2015 BacenJud 2.0

					(R$)	
06/04/2015 18:12	Bloq. Valor	LILIANE ROSSI DOS SANTOS OLIVEIRA	87.390,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/04/2015 08:59

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF efagência padrã
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	ESTADO DE MINAS GERAIS	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBN. LILIROSSI

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do?method=pesquisarPorProtocolo 33

Num. 2059834876

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 226

Página 285 · score 100.0 · ocr

> BacenJud 2.0 https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do?met... | Dados para depósito judicial em caso de transferência UA, es Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: CEE EEE o RERARE TRES Agência para Depósito Judicial Caso Transferência: Depósito Judicial: CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial: [Tipo de crêem aueieas o EXP ET TC EE Nome de usuário do juiz solicitante no “Conferir Ações Selecionadas, | Voltar Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | | Marcar/Ordem/Como Não Lida” Dados do Bloqueio Original Fogo PER 3 de3 30/09/2019 12:27 Num. 2059834878 Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 285

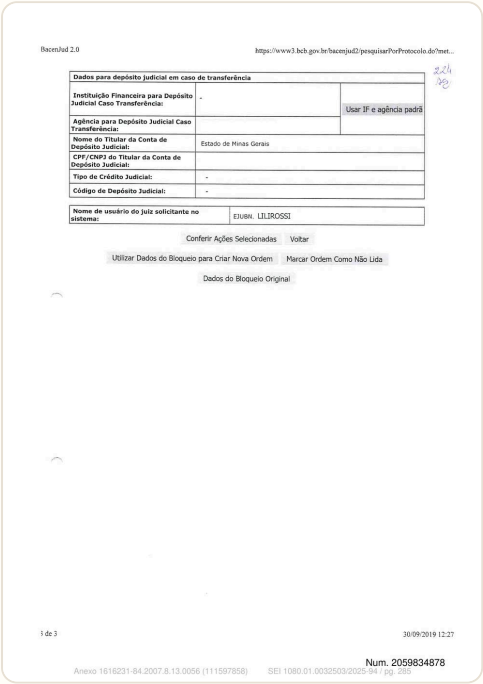

BacenJud 2.0 https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/pesquisarPorProtocolo.do?met...

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrã
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Estado de Minas Gerais	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EIUBN. LILIROSSI

Conferir Ações Selecionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

3 de 3 30/09/2019 12:27

Num. 2059834878

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 285

bloqueio judicial 3

Página 172 · score 100.0 · ocr

1 BANCO DO BRASIL 135 ão 0270-4 UBA Agência - 0270-4 UBA Brasília ,11 DE MAIO DE 2012 COMUNICAÇÃO DE BLOQUEIO JUDICIAL EM. CONTA llmo.(a) Sr.(a) Tm MARIA VIRGINIA MAGALHAES COSTA RUA IRINEU GOMES SILVA 118 GALDINO ALVIM Prezado-(a), Senhor (a). - b . No intuito de alertá-lo(a), especialmente quanto aos efeitos em sua movimentação financeira e débitos programados eventualmente existentes, comunicamos a Vossa Senhoria que, em cumprimento de expressa determinação, contida na Ordem Judiciaí nº 20120001261345 ,em 10-05-2012, foi efetivado o bioqueio em sua conta de nº — 00.029.466-7 , mantidã nesta agência, da importância de R$ 7,56 , que se encontra"à disposição daquele juízo.- 2. Dados da ordem: . | Processo Judicial: 005607 1616231 Valordaordem : * 64.889,30 | ' Juiz (a) : LILIANE ROSSI DOS SANTOS OLIVEIRA Vara ! Juízo : 3 Vara Civel " ' Tribunal : TRIB DE JUSTICA MINAS GERAIS Qormarca : Barbacena UF : MG a .: : PN Endereço : ERAIIARAIAAIREIAA IARA EAR ERA ER AI III ATER h Telefona 7 : ARA A AAA AAA AIEA AAA AA EA AR AAA ELA RE AAA RE R E . E-mail] : ARA AE AAA A o AR a e cokok Ok kk kr ok OK CE ok OE EK OE CRE OK OR OE k ; ' :Protocelamento : 10-05-2012 Cordialmente; ! Banco do Bra

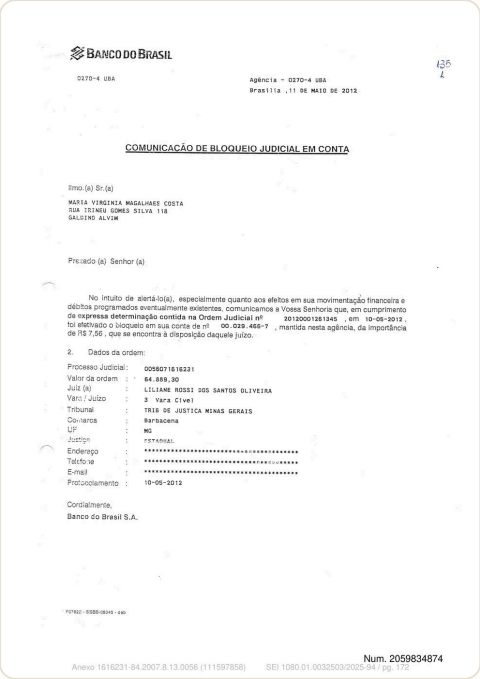

BANCO DO BRASIL

0270-4 UBA

Agência - 0270-4 UBA
Brasília ,11 DE MAIO DE 2012

135

COMUNICAÇÃO DE BLOQUEIO JUDICIAL EM CONTA

Ilmo.(a) Sr.(a)

MARIA VIRGINIA MAGALHAES COSTA
RUA IRINEU GOMES SILVA 118
GALDINO ALVIM

Prezado (a) Senhor (a)

No intuito de alertá-lo(a), especialmente quanto aos efeitos em sua movimentação financeira e débitos programados eventualmente existentes, comunicamos a Vossa Senhoria que, em cumprimento de expressa determinação contida na Ordem Judicial nº 20120001261345 , em 10-05-2012 , foi efetivado o bloqueio em sua conta de nº 00.029.466-7 , mantida nesta agência, da importância de R$ 7,56 , que se encontra à disposição daquele juízo.

2. Dados da ordem:

Processo Judicial: 005607 1616231
Valor da ordem : 64.889,30
Juiz (a) : LILIANE ROSSI DOS SANTOS OLIVEIRA
Vara / Juízo : 3 Vara Civel
Tribunal : TRIB DE JUSTICA MINAS GERAIS
Comarca : Barbacena
UF : MG
Justiça : ESTADUAL
Endereço : **********
Telefone : **********
E-mail : **********
Protocolamento : 10-05-2012

Cordialmente,
Banco do Brasil S.A.

Num. 2059834874

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-04 / pg. 172

Página 295 · score 100.0 · ocr

20 19! : FEXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA DÁ * COMARCA DE BARBACENA - MG. PEDIDO DE URGÊNCIA. AÇÃO DE COBRANÇA: AUTOS: 005607161623-1 OU 1616231-84.2007.8.13.0056 AUTOR: — ESTADO DE MINAS GERAIS RÉU: MARIA VIRGÍNIA MAGALHÃES COSTA e outros. MARIA VIRGÍNIA MAGALHÃES COSTA, já qualificada = nos presentes autos às fls. 129-131, vem, por seu advogado infra- 5 assinado, respeitosamente à presença de V. Exa., DO bojo da — presente AÇÃO DE COBRANÇA, para Em caráter de urgência, CHAMAR O FEITO À ORDEM. ARGUIR NULIDADE" - "PROCESSUAL DE CARÁTER ABSOLUTO, nos termos seguintes: &E Em razão do bloqueio judicial ocorrido na conta corrente de suaí genitora, Sra. Beatriz Pio de Abreu Magalhães, no dia 25/09/2019, noZ valor de R$8.513,62 (oito mil quinhentos e treze reais e sessenta e dois: centavos), tomou ciência a requerente que O PRESENTE FEITO TRATA-SE DE AÇÃO DE COBRANÇA E NÃO DE FEITO EXECUTIVO OU SEQUER CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Assim, verificou-se nos autos, que os atos processuais posteriores às fls. 118, tomaram DESSARRAZOADAMENTE o feito por executivo, sem título judicial ou extrajudicial lastreador, O QUE EVIDENCIA À NULIDADE ABSOLUTA DE TODOS ATOS EXECUTÓRIOS

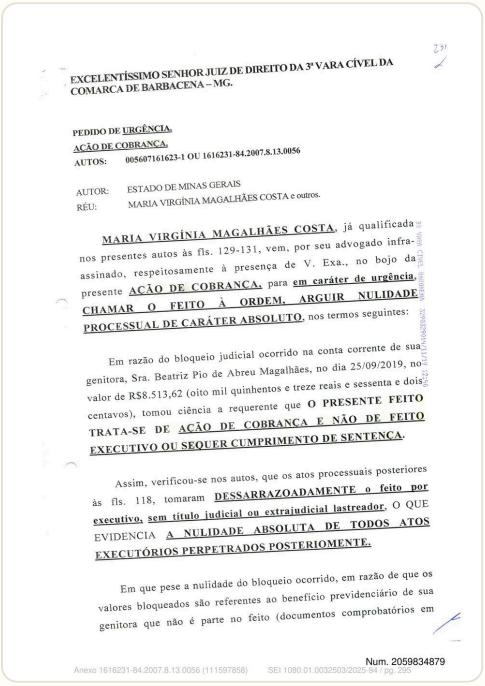

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA – MG.

PEDIDO DE URGÊNCIA,
AÇÃO DE COBRANÇA,
AUTOS: 005607161623-1 OU 1616231-84.2007.8.13.0056

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
RÉU: MARIA VIRGÍNIA MAGALHÃES COSTA e outros.

MARIA VIRGÍNIA MAGALHÃES COSTA, já qualificada nos presentes autos às fls. 129-131, vem, por seu advogado infra-assinado, respeitosamente à presença de V. Exa., no bojo da presente AÇÃO DE COBRANÇA, para em caráter de urgência, CHAMAR O FEITO À ORDEM, ARGUIR NULIDADE PROCESSUAL DE CARÁTER ABSOLUTO, nos termos seguintes:

Em razão do bloqueio judicial ocorrido na conta corrente de sua genitora, Sra. Beatriz Pio de Abreu Magalhães, no dia 25/09/2019, no valor de R$8.513,62 (oito mil quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos), tomou ciência a requerente que O PRESENTE FEITO TRATA-SE DE AÇÃO DE COBRANÇA E NÃO DE FEITO EXECUTIVO OU SEQUER CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Assim, verificou-se nos autos, que os atos processuais posteriores às fls. 118, tomaram DESSARRAZOADAMENTE o feito por executivo, sem título judicial ou extrajudicial lastreador, O QUE EVIDENCIA A NULIDADE ABSOLUTA DE TODOS ATOS EXECUTÓRIOS PERPETRADOS POSTERIOMENTE.

Em que pese a nulidade do bloqueio ocorrido, em razão de que os valores bloqueados são referentes ao benefício previdenciário de sua genitora que não é parte no feito (documentos comprobatórios em

Num. 2059834879

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 295

Página 314 · score 100.0 · nativo

> FEITO CARECE DE SENTENÇA E NÃO SE TRATA DE EXECUÇÃO, MAS MERA AÇÃO DE CONHECIMENTO. A NULIDADE DOS AUTOS PROCESSUAIS É INCONTROVERSA. Desta forma, o remanescente (1/3 DO TOTAL) do bloqueio judicial ocorrido na conta corrente de sua genitora, Sra. Beatriz Pio de Abreu Magalhães, no dia 25/09/2019, no valor de R$8.513,62 (oito mil quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos), DEVE SER IMEDIATAMENTE DESBLOQUE

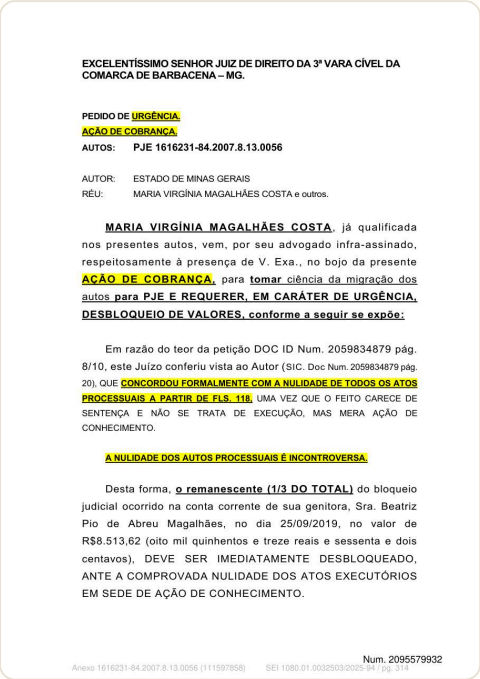

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA – MG.

PEDIDO DE URGÊNCIA.
AÇÃO DE COBRANÇA.
AUTOS: PJE 1616231-84.2007.8.13.0056

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
RÉU: MARIA VIRGÍNIA MAGALHÃES COSTA e outros.

MARIA VIRGÍNIA MAGALHÃES COSTA, já qualificada nos presentes autos, vem, por seu advogado infra-assinado, respeitosamente à presença de V. Exa., no bojo da presente **AÇÃO DE COBRANÇA,** para **tomar** ciência da migração dos autos **para PJE E REQUERER, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DESBLOQUEIO DE VALORES, conforme a seguir se expõe:**

Em razão do teor da petição DOC ID Num. 2059834879 pág. 8/10, este Juízo conferiu vista ao Autor (SIC. Doc Num. 2059834879 pág. 20), QUE **CONCORDOU FORMALMENTE COM A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DE FLS. 118,** UMA VEZ QUE O FEITO CARECE DE SENTENÇA E NÃO SE TRATA DE EXECUÇÃO, MAS MERA AÇÃO DE CONHECIMENTO.

A NULIDADE DOS AUTOS PROCESSUAIS É INCONTROVERSA.

Desta forma, **o remanescente (1/3 DO TOTAL)** do bloqueio judicial ocorrido na conta corrente de sua genitora, Sra. Beatriz Pio de Abreu Magalhães, no dia 25/09/2019, no valor de R$8.513,62 (oito mil quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos), DEVE SER IMEDIATAMENTE DESBLOQUEADO, ANTE A COMPROVADA NULIDADE DOS ATOS EXECUTÓRIOS EM SEDE DE AÇÃO DE CONHECIMENTO.

Num. 2095579932

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 314

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

transitado em julgado 2

Página 271 · score 100.0 · ocr

> 01/10/2018 TJMG - Andamento Processual - Dados Completos Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox. Versão de 18/06/2018 15:51 » Consultas » Andamento Processual » 17 Instância » Resultados 1â Instância: Partes | Advogados | | Certidão | 2º Instância: | Números | | Partes | | Advogados] | Certidão | Comarca de Barbacena - Dados do processo Dados Completos NÚMERO TJMG: OO5604086266-8 NUMERAÇÃO ÚNICA: 0862668-27.2004.8.13.0056 VARA DE FAMÍLIA BAIXADO Distribuição: 14/12/2004 Valor da causa: R$ 100,00 Classe: Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa Assunto: - Município do processo: BARBACENA/MG Competência: SUCESSÕES E AUSÊNCIA SITUAÇÃO ATUAL Maço: M556 cs: - Última(s) Movimentação(ões): BAIXA DEFINITIVA 26/06/2007 "INVENTÁRIO JULGADO- ENCERRADO 26/06/2007 TRANSITADO EM JULGADO EM 26/06/2007 Todos Andamentos PARTE(S) DO PROCESSO Inventariante: LAURA ALVES DA COSTA , - NATURAL Baixa: 26/06/2007 - INVENTÁRIO ENCERRADO Advogado(s): 838381N/MG - Daniela Maria Becho De Almeida 94611N/MG - Danielle Mendes De Oliveira 60285N/MG - Odete De Araujo Coelho Inventariado: ESPOLIO DE JOSÉ DA COSTA , - NATURAL Baixa: 2

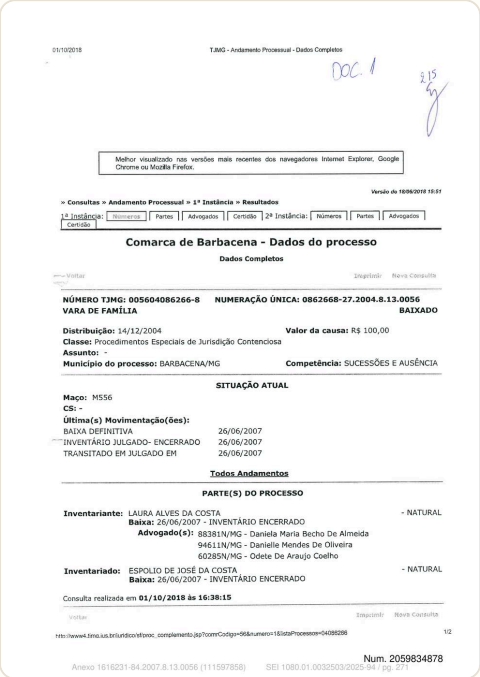

01/10/2018 TJMG - Andamento Processual - Dados Completos

DOC. 1

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 18/06/2018 15:51

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Comarca de Barbacena - Dados do processo

Dados Completos

Voltar Imprimir Nova Consulta

NÚMERO TJMG: 005604086266-8 **NUMERAÇÃO ÚNICA: 0862668-27.2004.8.13.0056**
VARA DE FAMÍLIA **BAIXADO**

Distribuição: 14/12/2004 **Valor da causa:** R$ 100,00
Classe: Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa
Assunto: -
Município do processo: BARBACENA/MG **Competência:** SUCESSÕES E AUSÊNCIA

SITUAÇÃO ATUAL

Maço: M556
CS: -
Última(s) Movimentação(ões):

BAIXA DEFINITIVA	26/06/2007
INVENTÁRIO JULGADO- ENCERRADO	26/06/2007
TRANSITADO EM JULGADO EM	26/06/2007

Todos Andamentos

PARTE(S) DO PROCESSO

Inventariante: LAURA ALVES DA COSTA - NATURAL
Baixa: 26/06/2007 - INVENTÁRIO ENCERRADO
Advogado(s): 88381N/MG - Daniela Maria Becho De Almeida
94611N/MG - Danielle Mendes De Oliveira
60285N/MG - Odete De Araujo Coelho

Inventariado: ESPOLIO DE JOSÉ DA COSTA - NATURAL
Baixa: 26/06/2007 - INVENTÁRIO ENCERRADO

Consulta realizada em **01/10/2018 às 16:38:15**

Voltar Imprimir Nova Consulta

http://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc_complemento.jsp?comrCodigo=66&numero=1&listaProcessos=04098286 1/2

Num. 2059834878

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-04 / pg. 271

Página 366 · score 92.7 · nativo

> finalidade de rediscutir os fundamentos da presente sentença, será considerada como conduta meramente protelatória e acarretará as sanções cabíveis (art.1.026, §2º, do CPC). Em caso de eventual recurso, dê-se vista a parte recorrida, na forma do artigo1.010 do CPC e, após remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com nossas homenagens de estilo. Como trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Barbacena, 07 de novembro de 2024. Liliane Rossi dos Santos Oliveira Juíza de Direito

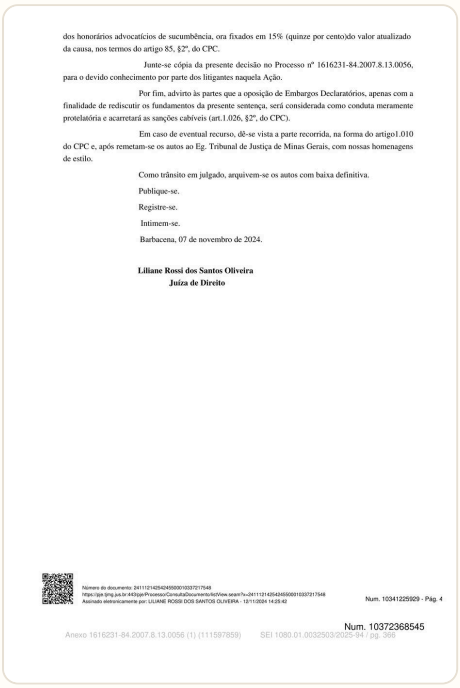

dos honorários advocatícios de sucumbência, ora fixados em 15% (quinze por cento)do valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, §2º, do CPC.

Junte-se cópia da presente decisão no Processo nº 1616231-84.2007.8.13.0056, para o devido conhecimento por parte dos litigantes naquela Ação.

Por fim, advirto às partes que a oposição de Embargos Declaratórios, apenas com a finalidade de rediscutir os fundamentos da presente sentença, será considerada como conduta meramente protelatória e acarretará as sanções cabíveis (art.1.026, §2º, do CPC).

Em caso de eventual recurso, dê-se vista a parte recorrida, na forma do artigo1.010 do CPC e, após remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com nossas homenagens de estilo.

Como trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Barbacena, 07 de novembro de 2024.

Liliane Rossi dos Santos Oliveira
Juíza de Direito

Número do documento: 24111214254265800103372175 48
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listVisualizacao.seam?x=24111214254265800103372175 48
Assinado eletronicamente por: LILIANE ROSSI DOS SANTOS OLIVEIRA - 12/11/2024 14:25:42
Num. 10341225929 - Pág. 4

Num. 10372368545

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (1) (111597859) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 366

penhora 14

Página 150 · score 100.0 · ocr

> js - o 9 AN ESTADO DE MINAS GERAIS E ; ão >, Advocacia-Geral do Estado CT . (EX Advocacia-Regional do Estado em Juiz de Fora LAY Escritório Seccional do Estado em São João Del Rei EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA. DE DIREITO DA 3º VARA CEL DA COMARCA DE BARBACENA/MG. = Ação de Cobrança ê Processo n.º: 0056.07.161623.1 = Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS =» Réu: CARLOS ANTONIO COSTA & O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora in fine assinada, nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue: Em nome da efetividade do processo, requer seja procedida à penhora on line em numerário porventura existente nas contas bancárias dos executados, Carlos Antonio da Costa, inscrito no CPF sob o nº: 499.281.986.91 e Maria Virginia Magalhães Costa, inscrita no CPF sob o nº: 454.480.946.00, desde que referido numerário não seja legalmente impenhorável. Informa que o valor atualizado do débito perfaz o montante de R$ 62.592,96 E (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), segundo " planilha anexa. Termos em que pede e aguarda deferimento. São João del Rei, 19 de dezembro de 2011. ESTHER MARIA ande anos san OS Procuradora

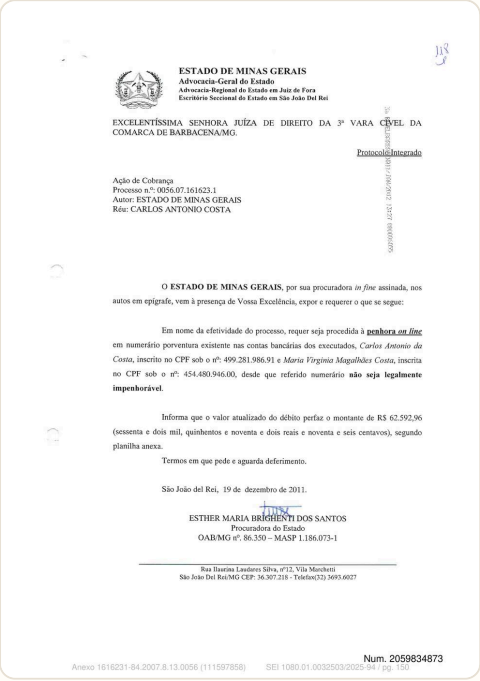

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia-Regional do Estado em Juiz de Fora
Escritório Seccional do Estado em São João Del Rei

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA/MG.

Protocolo Integrado

Ação de Cobrança
Processo n.º: 0056.07.161623.1
Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu: CARLOS ANTONIO COSTA

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por sua procuradora *in fine* assinada, nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Em nome da efetividade do processo, requer seja procedida à **penhora *on line*** em numerário porventura existente nas contas bancárias dos executados, *Carlos Antonio da Costa*, inscrito no CPF sob o nº: 499.281.986.91 e *Maria Virginia Magalhães Costa*, inscrita no CPF sob o nº: 454.480.946.00, desde que referido numerário **não seja legalmente impenhorável**.

Informa que o valor atualizado do débito perfaz o montante de R$ 62.592,96 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), segundo planilha anexa.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

São João del Rei, 19 de dezembro de 2011.

ESTHER MARIA BRIGHENTI DOS SANTOS
Procuradora do Estado
OAB/MG nº. 86.350 – MASP 1.186.073-1

Rua Ilautina Landares Silva, nº12, Vila Marchetti
São João Del Rei/MG CEP: 36.307.218 - Telefax(32) 3693.6027

Num. 2059834873

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 150

Página 165 · score 100.0 · ocr

> ESCRITÓRIODE ADVOCACIA À àá Luiz Tarcisio Nascimento Peixoto Guimarães OAB/MG 103374 Maria do Rosário Nascimento OAB/MG 114594 Rua do Rosário, nº 105 e 103, Centro — Vbá/MG — Tel/Fax; 3532-6053. EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA/MG. AC id Processo nº. O05607161623-1 Ã 66 Ho = Ç EA 15Á — MARIA VIRGINIA MAGALHÃES COSTA, brasileira, casadã, do lar, " inscrita no CPF sob o n.º. 454.480.946-00, portadora da cédula de identidade RG. sob n.º MG-13130281, residente e domiciliado na Rua Irineu Gomes da Silva, n.º 118, " Bairro Jardim Glória, UBá/MG, CEP 36.500-000, vem, por seu advogado infra = assinado, respeitosamente à presença de V. Exa. informar: Que a requerida encontra se separada de corpos do outro requerido, Sr. CARLOS ANTÔNIO COSTA. Que a conta aonde se encontra a penhora, conforme determinação de V. Exa. é uma conta aberta para recebimento de alimentos, conforme copia de abertura de conta e determinação judicial em anexa. Posto isto, requer que seja cancelada a referida penhora, com a sua . devolução do valor bloqueado. Nestes termos, Pede deferimento. Ubá/MG, 28 de maio de 2012. io NÓ Guimarios Advogado OAB/MG-103374 Num. 2059834874 Anexo 161623

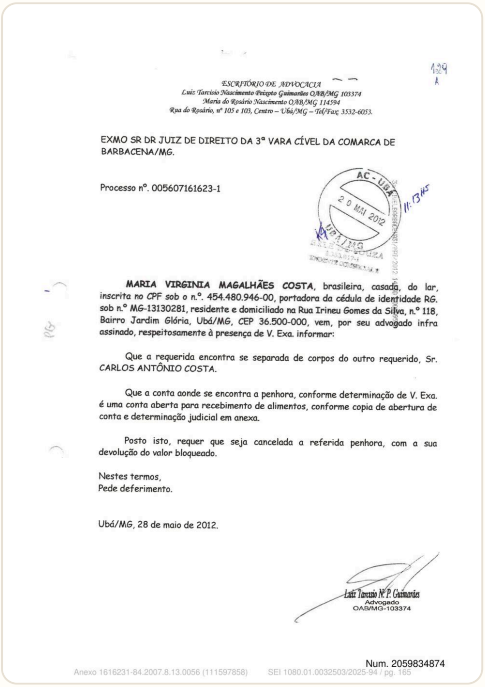

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Luiz Tarcisio Nascimento Peixoto Guimarães OAB/MG 103374
Maria do Rosário Nascimento OAB/MG 114594
Rua do Rosário, nº 105 e 103, Centro – Ubá/MG – Tel/Fax: 3532-6053.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA/MG.

Processo nº. 005607161623-1

AC - UBÁ
20 MAI 2012

MARIA VIRGINIA MAGALHÃES COSTA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n.º. 454.480.946-00, portadora da cédula de identidade RG. sob n.º MG-13130281, residente e domiciliado na Rua Irineu Gomes da Silva, n.º 118, Bairro Jardim Glória, Ubá/MG, CEP 36.500-000, vem, por seu advogado infra assinado, respeitosamente à presença de V. Exa. informar:

Que a requerida encontra se separada de corpos do outro requerido, Sr. CARLOS ANTÔNIO COSTA.

Que a conta aonde se encontra a penhora, conforme determinação de V. Exa. é uma conta aberta para recebimento de alimentos, conforme copia de abertura de conta e determinação judicial em anexa.

Posto isto, requer que seja cancelada a referida penhora, com a sua devolução do valor bloqueado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ubá/MG, 28 de maio de 2012.

Luiz Tarcisio N. P. Guimarães
Advogado
OAB/MG-103374

Num. 2059834874

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 165

Página 199 · score 100.0 · ocr

Wei, — Advocacia-Geraldo Estado À a 9 Sê) * (E Advocacia-Regional do Estado em Juiz de Fora TES 2 À. ES SUBA AA Escritório Seccional do Estado em São João Del Rei TRAneãO Lo EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA/MG. " Protocolo Inteétado Ação de Cobrança : Processo n.º: 0056.07.161623.1 = Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS = Réu: CARLOS ANTONIO COSTA = O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora in fine assinada, nos -— autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, requerer que seja procedida nova à penhora, via BACEN JUD, em numerário porventura existente nas contas bancárias dos j executados, Carlos Antonio da Costa, inscrito no CPF sob o nº: 499.281.986.91 e Maria | Virginia Magalhães Costa, inscrita no CPF sob o nº: 454.480.946.00, desde que referido numerário não seja legalmente impenhorável. Informa que o valor atualizado do débito perfaz o montante de R$87.390,19 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais e dezenove centavos), segundo planilha anexa. Termos em que pede e aguarda deferimento. | São João del Rei, 17 de novembro de 2014. ESTHER MARIA RENT DOS SANTOS : Procuradora do Estado OAB/MG nº. 86.350 — MASP 1.186.073-1

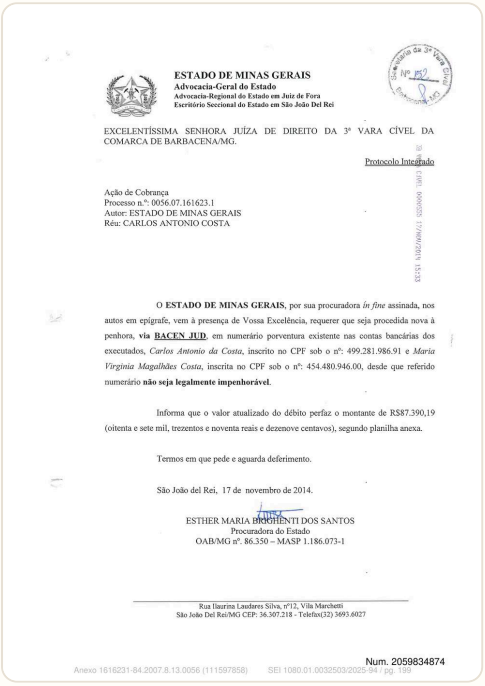

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia-Regional do Estado em Juiz de Fora
Escritório Seccional do Estado em São João Del Rei

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA/MG.

Protocolo Integrado

Ação de Cobrança
Processo n.º: 0056.07.161623.1
Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu: CARLOS ANTONIO COSTA

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por sua procuradora *in fine* assinada, nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, requerer que seja procedida nova à penhora, **via BACEN JUD**, em numerário porventura existente nas contas bancárias dos executados, *Carlos Antonio da Costa*, inscrito no CPF sob o nº: 499.281.986.91 e *Maria Virginia Magalhães Costa*, inscrita no CPF sob o nº: 454.480.946.00, desde que referido numerário **não seja legalmente impenhorável**.

Informa que o valor atualizado do débito perfaz o montante de R$87.390,19 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais e dezenove centavos), segundo planilha anexa.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

São João del Rei, 17 de novembro de 2014.

ESTHER MARIA BIOGHENI DOS SANTOS
Procuradora do Estado
OAB/MG nº. 86.350 – MASP 1.186.073-1

Rua Ilaurina Laudares Silva, nº12, Vila Marchetti
São João Del Rei/MG CEP: 36.307.218 - Telefax(32) 3693.6027

Num. 2059834874

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 199

Página 210 · score 100.0 · ocr

> ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E " Luiz Tarcísio Nascimento Peixoto Guimarães OAB/MG 103374 +: 110 150 = Maria do Rosário Nascimento OAB/MG 114594 5 —* conmaeqençê Dix: Rua do Rosário, nº 105 e 103, Centro — VEá/MG — Tel/Fax; 3532-6053, & : / & Ê EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA/MG. Processo nº. 005607161623-1 " MARIA VIRGINIA MAGALHÃES COSTA, brasileira, casada, do lar, E = inscrita no CPF sob o n.º. 454.480.946-00, portadora da cédula de identidade RG "* sob n.º. MG-13130281, residente e domiciliado na Rua Irineu Gomes da Silva, n.º. à 118, Bairro Jardim Glória, Ubá/MG, CEP 36.500-000, vem, por seu advogado infra assinado, respeitosamente à presença de V. Exa. informar: Que a requerida encontra se com processo de divorcio do outro requerido, Sr. CARLOS ANTÔNIO COSTA. Que a conta aonde se encontra a penhora, conforme determinação de V. Exa. é uma conta aberta para recebimento de alimentos, conforme copia de abertura de conta e determinação judicial em anexa. Posto isto, requer que seja cancelada a referida penhora, com a sua devolução do valor bloqueado. Nestes termos, Pede deferimento. oc Ubá/MG, 24 de abril de 2015. Advoga OLBIMG-193374 Num. 205983487

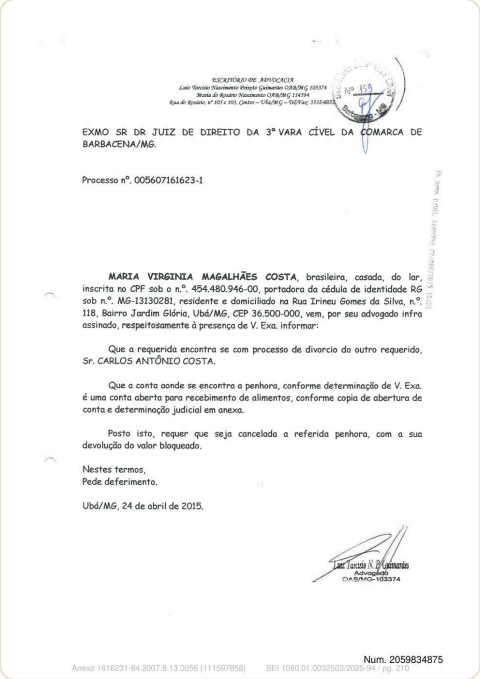

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Luiz Tarcísio Nascimento Peixoto Guimarães OAB/MG 103374
Maria do Rosário Nascimento OAB/MG 114594
Rua do Rosário, nº 105 e 103, Centro – VEá/MG – Tel/Fax: 3532-6053

Fls. 159

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA/MG.

Processo nº. 005607161623-1

MARIA VIRGINIA MAGALHÃES COSTA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n.º. 454.480.946-00, portadora da cédula de identidade RG sob n.º. MG-13130281, residente e domiciliado na Rua Irineu Gomes da Silva, n.º. 118, Bairro Jardim Glória, Ubá/MG, CEP 36.500-000, vem, por seu advogado infra assinado, respeitosamente à presença de V. Exa. informar:

Que a requerida encontra se com processo de divorcio do outro requerido, Sr. CARLOS ANTÔNIO COSTA.

Que a conta aonde se encontra a penhora, conforme determinação de V. Exa. é uma conta aberta para recebimento de alimentos, conforme copia de abertura de conta e determinação judicial em anexa.

Posto isto, requer que seja cancelada a referida penhora, com a sua devolução do valor bloqueado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ubá/MG, 24 de abril de 2015.

Luiz Tarcísio N. Guimarães
Advogado
OAB/MG-103374

Num. 2059834875

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 210

Página 219 · score 100.0 · ocr

> Terceira Vara Cível - Barbacena/MG ESTOU AN Vistos etc. à NO DA A parte ré, peticionou o desbloqueio do numerário da conta para recebimento de pensão alimentícia. | Analisando os documentos constantes nos autos, às fls. 156/158 os mesmos comprovam o bloqueio. Constata-se que às fls. 162/164 a peticionária comprova a origem da conta. Este é o entendimento do nosso Tribunal: > ' EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESBLOQUEIO CONTA CORRENTE. CONTA | SALÁRIO. SUSPENSÃO DA MEDIDA CONSTRITIVA IMPOSTA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. São absolutamente impenhoráveis, os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de Ex trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, conforme art. 649, IV do CPC. Cabe ao interessado comprovar cabalmente que o bloqueio recaiu sob conta salário, para que seja declarada sua impenhorabilidade. V.V.P. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PENHORA. SALÁRIO. POSSIBILIDADE DE 308%. A impenhorabilidade das verbas alimentares possui caráter relativo, visto ser possível a penhora de salário

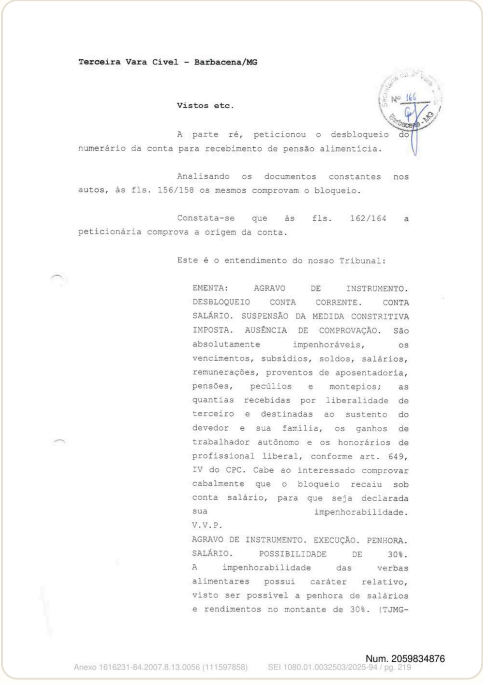

Terceira Vara Cível - Barbacena/MG

Nº 166

Vistos etc.

À parte ré, peticionou o desbloqueio do numerário da conta para recebimento de pensão alimentícia.

Analisando os documentos constantes nos autos, às fls. 156/158 os mesmos comprovam o bloqueio.

Constata-se que às fls. 162/164 a peticionária comprova a origem da conta.

Este é o entendimento do nosso Tribunal:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESBLOQUEIO CONTA CORRENTE. CONTA SALÁRIO. SUSPENSÃO DA MEDIDA CONSTRITIVA IMPOSTA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. São absolutamente impenhoráveis, os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, conforme art. 649, IV do CPC. Cabe ao interessado comprovar cabalmente que o bloqueio recaiu sob conta salário, para que seja declarada sua impenhorabilidade.
V.V.P.
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PENHORA. SALÁRIO. POSSIBILIDADE DE 30%. A impenhorabilidade das verbas alimentares possui caráter relativo, visto ser possível a penhora de salários e rendimentos no montante de 30%. (TJMG-

Num. 2059834876

Página 231 · score 100.0 · ocr

72 : 11) Vistos etc. Y Trata-se de pedido de indisponibilidade de bens formulado pela parte Autora em desfavor do Requerido/Executado. O artigo 185-A do CTN que traz a hipótese de, caso o devêdor tributário devidamente citado não pagar nem apresêntar bens à penhora no prazo legal ou ainda, que não forêém encontrados bens penhoráveis, haja a determinação judicial declarando a indisponibilidade dos bens e direitos do devedor como forma de garantir àa arrecadação do tributo. O: Código Tributário Nacional , em seu artigo 3º, delimita o"conceito de tributo como "prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante àátividade administrativa plenamente vinculada". Nesse sentido, importante frisar que a Obrigação Tribútária decorre da relação entre o Estado, — que possui o poder de tributar, e as pessoas sujeitas à tributação, a qual. se dá o nome de relação tributária, conforme ensina. Hugo de Brito Machado: "A relação tributária, como qualquer outra relação jurídica, Surge da ocorrência de um fato previsto em uma norma como capaz de produzir seus efeitos. (...) A lei descreve um fato

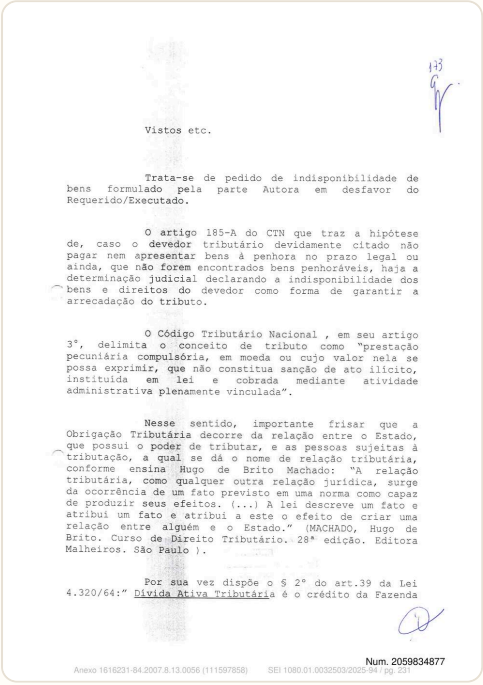

Vistos etc.

Trata-se de pedido de indisponibilidade de bens formulado pela parte Autora em desfavor do Requerido/Executado.

O artigo 185-A do CTN que traz a hipótese de, caso o devedor tributário devidamente citado não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal ou ainda, que não forem encontrados bens penhoráveis, haja a determinação judicial declarando a indisponibilidade dos bens e direitos do devedor como forma de garantir a arrecadação do tributo.

O Código Tributário Nacional , em seu artigo 3°, delimita o conceito de tributo como "prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada".

Nesse sentido, importante frisar que a Obrigação Tributária decorre da relação entre o Estado, que possui o poder de tributar, e as pessoas sujeitas à tributação, a qual se dá o nome de relação tributária, conforme ensina Hugo de Brito Machado: "A relação tributária, como qualquer outra relação jurídica, surge da ocorrência de um fato previsto em uma norma como capaz de produzir seus efeitos. (...) A lei descreve um fato e atribui um fato e atribui a este o efeito de criar uma relação entre alguém e o Estado." (MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário. 28ª edição. Editora Malheiros. São Paulo).

Por sua vez dispõe o § 2° do art.39 da Lei 4.320/64:" Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda

Num. 2059834877

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 231

Página 265 · score 100.0 · ocr

> id 1" AS ESTADO DE MINAS GERAIS CAS) Advocacia-Geral do Estado i SS.) * ço : Advocacia-Regional do Estado em Juiz de Fora É EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL BA COMARCA DE BARBACENA/MG. Processo nº: 0056.07.161623-1 -s Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS = Executada: CARLOS ANTONIO COSTA e outros P Fs=) É & & = O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora in fine assinad&, nos autos do processo em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, em resposta-ao r. despacho e certidão de fl. 210 , expor e requerer o abaixo aduzido. & Primeiramente, menciona-se que até o presente momento ainda não existe penhora ou qualquer forma de garantia constituida no processo. Nesse sentido, foi determinado por este D. Juízo a expedição de mandado de constatação para averiguar a existência de construção no imóvel de fl. 201. No entanto, devido ao fato do registro do referido imóvel ter sido realizado em data de 05 fevereiro de 1957, surgiu significativa a dificuldade em se determinar a correta e atual denominação da localidade em que se encontra. Após várias tentativas de contato com o Registro de Imóveis da Comarca de Ubá para que fornecesse a denominação atual do endereço q

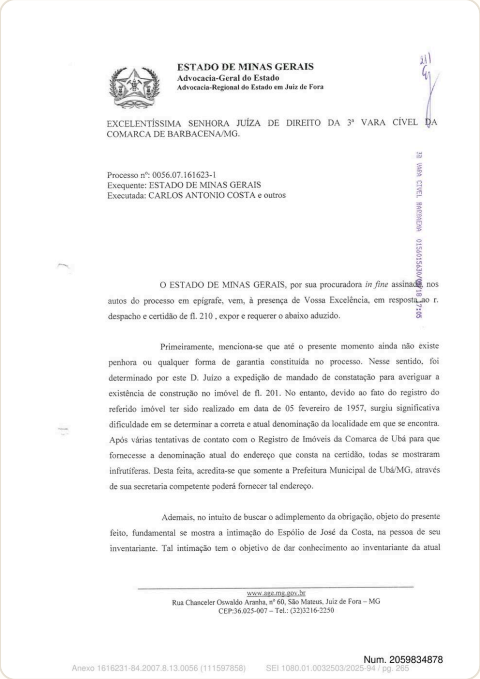

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia-Regional do Estado em Juiz de Fora

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA/MG.

Processo nº: 0056.07.161623-1
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executada: CARLOS ANTONIO COSTA e outros

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora *in fine* assinada, nos autos do processo em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao r. despacho e certidão de fl. 210 , expor e requerer o abaixo aduzido.

Primeiramente, menciona-se que até o presente momento ainda não existe penhora ou qualquer forma de garantia constituída no processo. Nesse sentido, foi determinado por este D. Juízo a expedição de mandado de constatação para averiguar a existência de construção no imóvel de fl. 201. No entanto, devido ao fato do registro do referido imóvel ter sido realizado em data de 05 fevereiro de 1957, surgiu significativa dificuldade em se determinar a correta e atual denominação da localidade em que se encontra. Após várias tentativas de contato com o Registro de Imóveis da Comarca de Ubá para que fornecesse a denominação atual do endereço que consta na certidão, todas se mostraram infrutíferas. Desta feita, acredita-se que somente a Prefeitura Municipal de Ubá/MG, através de sua secretaria competente poderá fornecer tal endereço.

Ademais, no intuito de buscar o adimplemento da obrigação, objeto do presente feito, fundamental se mostra a intimação do Espólio de José da Costa, na pessoa de seu inventariante. Tal intimação tem o objetivo de dar conhecimento ao inventariante da atual

www.age.mg.gov.br
Rua Chanceler Oswaldo Aranha, nº 60, São Mateus, Juiz de Fora – MG
CEP:36.025-007 – Tel.: (32)3216-2250

Num. 2059834878

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 265

Página 266 · score 100.0 · ocr

Po ESTADO DE MINAS GERAIS. Vel i——N Advocacia-Geraldo Estado Z So Advocacia-Regional do Estado em Juiz de Fora situação desta ação de cobrança, possibilitando o pagamento ou a oferta de bens como garantia, : Isto posto, requer a esta MM. Juíza se digne de determinar: : 1. À expedição de ofício para a Prefeitura Municipal de Ubá/MG. : localizada na Praça São Januário, nº 238, Centro, Ubá, MG, CEP: " 36.500-066, Tel. (32) 3301-6060, para que forneça a denominação atual do endereço constante na Certidão do Registro de Imóveis de 7 Ubá de fl. 201; à ã 2: A intimação do Espólio de José da Costa, na pessoa de seu Fe inventariante, para que tome conhecimento da atual situação da presente ação de cobrança e pague o valor devido ou que indique bens à penhora, a ser cumprida no endereço: Rua Cecília Braga, Santo Antônio, Ubá, MG, CEP 36501-062. Termos em que pede e aguarda deferimento. Juiz de Fora, 21 de maio de 2018. ESTHER MARIA BRIGHENTI DOS SANTOS Procuradora do Estado OAB/MG nº. 86.350 — MASP 1.186.073-1 | WwWwW.age.mg.gov.br Rua Chanceler Oswaldo Aranha, nº 60, São Mateus, Juiz de Fora — MG CEP:36.025-007 — Tel.: (32)3216-2250 Num. 2059834878 Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858

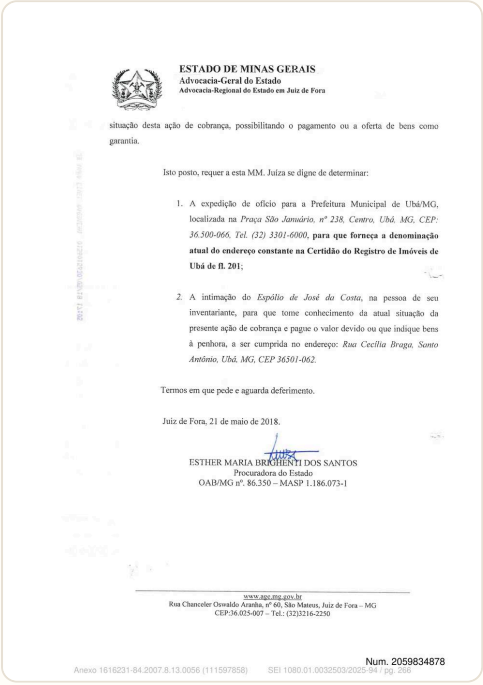

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia-Regional do Estado em Juiz de Fora

situação desta ação de cobrança, possibilitando o pagamento ou a oferta de bens como garantia.

Isto posto, requer a esta MM. Juíza se digne de determinar:

1. A expedição de ofício para a Prefeitura Municipal de Ubá/MG, localizada na *Praça São Januário, nº 238, Centro, Ubá, MG, CEP: 36.500-066, Tel. (32) 3301-6000*, **para que forneça a denominação atual do endereço constante na Certidão do Registro de Imóveis de Ubá de fl. 201**;

2. A intimação do *Espólio de José da Costa*, na pessoa de seu inventariante, para que tome conhecimento da atual situação da presente ação de cobrança e pague o valor devido ou que indique bens à penhora, a ser cumprida no endereço: *Rua Cecília Braga, Santo Antônio, Ubá, MG, CEP 36501-062.*

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Juiz de Fora, 21 de maio de 2018.

ESTHER MARIA BRIGHENTI DOS SANTOS
Procuradora do Estado
OAB/MG nº. 86.350 – MASP 1.186.073-1

www.age.mg.gov.br
Rua Chanceler Oswaldo Aranha, nº 60, São Mateus, Juiz de Fora – MG
CEP:36.025-007 – Tel.: (32)3216-2250

Num. 2059834878

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 266

Página 276 · score 100.0 · ocr

' E ESTADO DE MINAS GERAIS e) Wa A Advocacia-Geral do Estado > H Es Advocacia-Regional do Estado em Juiz de Fora EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA/MG. no Processo nº: 0056.07.161623.1 Q& Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS Réu: CARLOS ANTONIO COSTA e outros O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora in fine assinada, vem à presença de V. Ex.º, considerando a decisão às f. 213, informar que no que se refere ao têm 02, a inventariante é Laura Alves da Costa e o processo de inventário é o de nº: — 0056.04.086266.8. z Assim, o Estado de Minas Gerais reitera o pedido requerido às f. 211 vêiso, item 02, requerendo-se a intimação do Espólio de José da Costa, na pessoa da inventariaáhte, = Laura Alves da Costa, para que tome conhecimento da atual situação da presente ação: de cobrança, pagando-se o valor devido ou indicando bens à penhora. &s Informa, por fim, a que o endereço para o qual deve ser expedido o mandado de intimação da inventariante, Laura Alves da Costa, é: Sítio Lambari — Pombal Distrito de Barbacena/MG - Termos em que se pede e aguarda deferimento. Juiz de Fora, 15 de abril de 2019. ESTHER Lt DOS SANTOS Procuradora do Estad

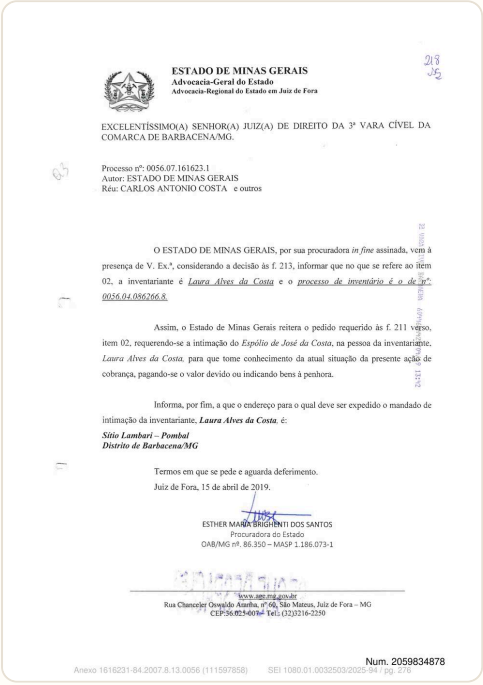

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia-Regional do Estado em Juiz de Fora

213

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA/MG.

Processo nº: 0056.07.161623.1
Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu: CARLOS ANTONIO COSTA e outros

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora *in fine* assinada, vem à presença de V. Ex.ª, considerando a decisão às f. 213, informar que no que se refere ao item 02, a inventariante é *Laura Alves da Costa* e o *processo de inventário é o de nº: 0056.04.086266.8.*

Assim, o Estado de Minas Gerais reitera o pedido requerido às f. 211 verso, item 02, requerendo-se a intimação do *Espólio de José da Costa*, na pessoa da inventariante, *Laura Alves da Costa,* para que tome conhecimento da atual situação da presente ação de cobrança, pagando-se o valor devido ou indicando bens à penhora.

Informa, por fim, a que o endereço para o qual deve ser expedido o mandado de intimação da inventariante, ***Laura Alves da Costa***, é:

Sítio Lambari – Pombal
Distrito de Barbacena/MG

Termos em que se pede e aguarda deferimento.
Juiz de Fora, 15 de abril de 2019.

ESTHER MARA BRIGHENTI DOS SANTOS
Procuradora do Estado
OAB/MG nº. 86.350 – MASP 1.186.073-1

www.age.mg.gov.br
Rua Chanceler Oswaldo Aranha, nº 60, São Mateus, Juiz de Fora – MG
CEP:36.025-607 – Tel.: (32)3216-2250

Num. 2059834878

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 276

Página 280 · score 100.0 · ocr

> à” AN ESTADO DE MINAS GERAIS uy 20 CADA — MY Advocacia-Geraldo Estado h Vê À o CNS Advocacia-Regional do Estado em Juiz de Fora EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA/MG. Processo nº: 0056.07.161623-1 Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS E Réu: CARLOS ANTONIO COSTA e outros Z O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua procuradora in fine assinada:mnos autos do processo em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerêr o abaixo aduzido. = Inicialmente, destaca-se que não existe qualquer forma de penhora ou garântia de valores ou bens constituídas nos autos. A última busca de bens via BACENJUD: foi realizada em 07/04/2015. Para mais, ainda persistem outros meios para a busca de bens, cômo o RENAJD, RIJUD, INFOJUD, SREI e CNIB. Deste modo, o prosseguimento do presente feito se mostra como o único meio restante para se obter a satisfação do quantum debeatufz ISTO POSTO, requer a esta MM. Juíza se digne de determinar: l. O prosseguimento do feito com nova penhora via BACENJUD em numerário porventura existente nas contas bancárias dos Réus, desde que o referido numerário não seja legalmente impenhorável; e 2. Requer também a busca de bens e sua

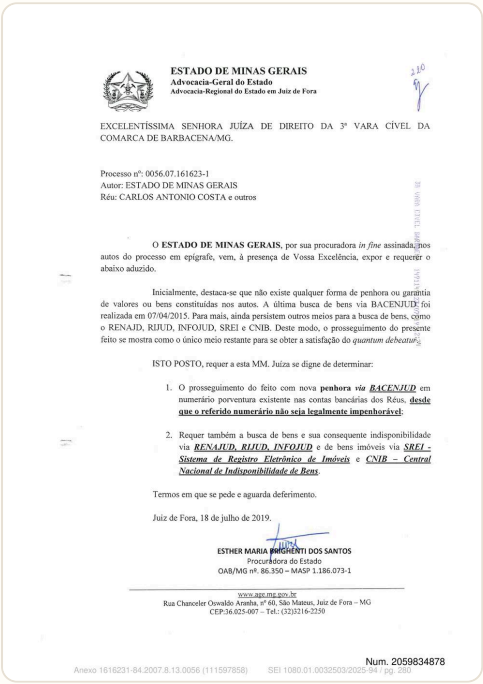

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia-Regional do Estado em Juiz de Fora

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBACENA/MG.

Processo nº: 0056.07.161623-1
Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu: CARLOS ANTONIO COSTA e outros

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por sua procuradora *in fine* assinada, nos autos do processo em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o abaixo aduzido.

Inicialmente, destaca-se que não existe qualquer forma de penhora ou garantia de valores ou bens constituídas nos autos. A última busca de bens via BACENJUD foi realizada em 07/04/2015. Para mais, ainda persistem outros meios para a busca de bens, como o RENAJD, RIJUD, INFOJUD, SREI e CNIB. Deste modo, o prosseguimento do presente feito se mostra como o único meio restante para se obter a satisfação do *quantum debeatur*.

ISTO POSTO, requer a esta MM. Juíza se digne de determinar:

1. O prosseguimento do feito com nova **penhora *via BACENJUD*** em numerário porventura existente nas contas bancárias dos Réus, **desde que o referido numerário não seja legalmente impenhorável**;
2. Requer também a busca de bens e sua consequente indisponibilidade via ***RENAJUD, RIJUD, INFOJUD*** e de bens imóveis via ***SREI - Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis*** e ***CNIB — Central Nacional de Indisponibilidade de Bens***.

Termos em que se pede e aguarda deferimento.

Juiz de Fora, 18 de julho de 2019.

ESTHER MARIA PIGNENTI DOS SANTOS
Procuradora do Estado
OAB/MG nº. 86.350 – MASP 1.186.073-1

www.age.mg.gov.br
Rua Chanceler Oswaldo Aranha, nº 60, São Mateus, Juiz de Fora – MG
CEP:36.025-007 – Tel.: (32)2216-2250

Num. 2059834878

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 280

Página 282 · score 100.0 · ocr

> Da Comarca de Barbacena — 3ºVara Cível í Autos nº: 0056.07.161623-1 Defiro o pedido de pesquisa por meio dos sistemas BACENJUD. Juntem-se aos autos os documentos emitidos pelo referido sistema e aguarde-se a resposta das solicitações apresentadas. Determino que a serventuária cadastrada junto ao RENAJUD realize pesquisa em nome do Executado (a) e, caso haja sucesso, proceda à restrição judicial do bem. FP Após efetivada a constrição, proceda-se à penhora. Indefiro o pedido de pesquisa por meio do sistema INFOJUD, haja : vista não haver comprovado nos autos o esgotamento das diligências ordinárias que poderiam conduzir à localização de bens penhoráveis. Em caso de insucesso nas pesquisas, intime-se o(a) Exequente para requerer o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. = Barbacena, 31 de julho de 2019. ; É Vá Liliane Rossi dos/Santos Oliveira Juíza dei Direito RECPGEENTO ' recon 86 PESSENTIAS às Est. Treefio QUA Fanehãoinz a. 1 Num. 2059834878 Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 282

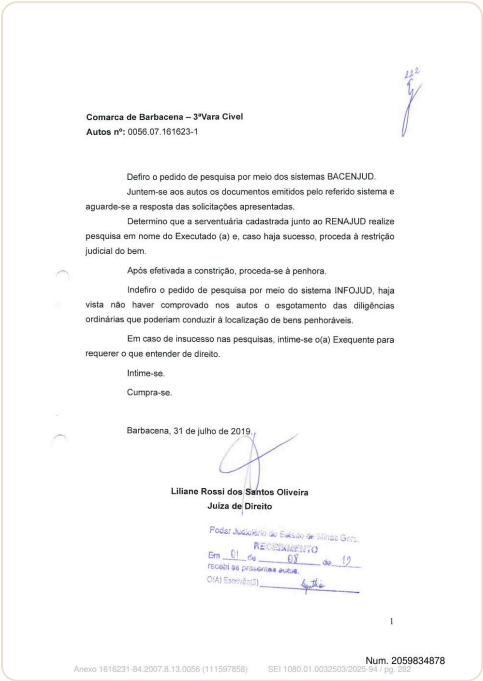

Comarca de Barbacena – 3ªVara Cível
Autos nº: 0056.07.161623-1

Defiro o pedido de pesquisa por meio dos sistemas BACENJUD.

Juntem-se aos autos os documentos emitidos pelo referido sistema e aguarde-se a resposta das solicitações apresentadas.

Determino que a serventuária cadastrada junto ao RENAJUD realize pesquisa em nome do Executado (a) e, caso haja sucesso, proceda à restrição judicial do bem.

Após efetivada a constrição, proceda-se à penhora.

Indefiro o pedido de pesquisa por meio do sistema INFOJUD, haja vista não haver comprovado nos autos o esgotamento das diligências ordinárias que poderiam conduzir à localização de bens penhoráveis.

Em caso de insucesso nas pesquisas, intime-se o(a) Exequente para requerer o que entender de direito.

Intime-se.

Cumpra-se.

Barbacena, 31 de julho de 2019

Liliane Rossi dos Santos Oliveira
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
RECEBIMENTO
Em 01 de 08 de 19
recebi os presentes autos.
O(A) Escrevente

Num. 2059834878
Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 282

Página 288 · score 100.0 · ocr

> 2 o bL RO E AA MANIA rs Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Á DESTINATÁRIO: MARIA VIRGINIA MAGALHÃES COSTA isçios Irineu Gomes da Silva. 118 - Jardim Glória - UBÁ COMARCA DE BARBACENA - JUSTIÇA COMUM FÓRUM MENDES PIMENTEL R BELISÁRIO PENA, 456 - CENTRO - CEP: 36200000 - (32) 3331-5020 - BARBACENA/MG SFDC-7 CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE Processo: 1616231-84.2007.8.13.0056/0056 07 161623-1 - AÇÃO DE COBRANÇA Nome da Vara: 3º VARA CÍVEL Distribuição: 28/12/2007 AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS REU : CARLOS ANTÔNIO COSTA e Outro(s). PESSOA A SER INTIMADA: MARIA VIRGINIA MAGALHÃES COSTA Pela presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) para INTIMO V.Sa. da penhora efetuada junto ao BACENJUD, para querendo manifestar no prazo legal, segue cópia anexa. SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL: - Emissão em: 02/10/2019 fis O Escrivã(o) fJudicial Vara: e. ' | Í 6103 To Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense. — — PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BARBACENA TITO rovante é REMETENTE: FÓRUM MENDES PIMENTEL f N de R BELISÁRIO PENA, 456-BARBACENA - CENTRO trega CEP: 36200000 S312357648/2014 CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE Emissão: 02/10/2

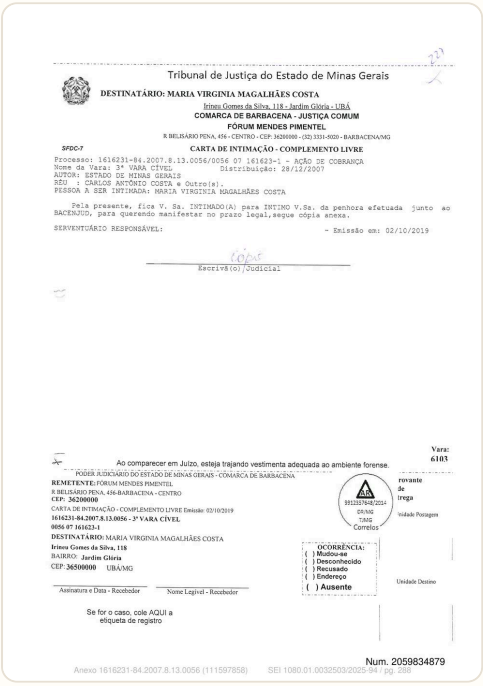

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DESTINATÁRIO: MARIA VIRGINIA MAGALHÃES COSTA

Irineu Gomes da Silva, 118 - Jardim Glória - UBÁ

COMARCA DE BARBACENA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM MENDES PIMENTEL

R BELISÁRIO PENA, 456 - CENTRO - CEP: 36200000 - (32) 3331-5020 - BARBACENA/MG

SFDC-7 **CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE**

Processo: 1616231-84.2007.8.13.0056/0056 07 161623-1 - AÇÃO DE COBRANÇA
Nome da Vara: 3ª VARA CÍVEL Distribuição: 28/12/2007
AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
REU : CARLOS ANTÔNIO COSTA e Outro(s).
PESSOA A SER INTIMADA: MARIA VIRGINIA MAGALHÃES COSTA

Pela presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) para INTIMO V.Sa. da penhora efetuada junto ao BACENJUD, para querendo manifestar no prazo legal,segue cópia anexa.

SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL: - Emissão em: 02/10/2019

Escrivã(o) Judicial

Vara: 6103

Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BARBACENA

REMETENTE: FÓRUM MENDES PIMENTEL
R BELISÁRIO PENA, 456-BARBACENA - CENTRO
CEP: 36200000
CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE Emissão: 02/10/2019
1616231-84.2007.8.13.0056 - 3ª VARA CÍVEL
0056-07 161623-1
DESTINATÁRIO: MARIA VIRGINIA MAGALHÃES COSTA
Irineu Gomes da Silva, 118
BAIRRO **Jardim Glória**
CEP: **36500000** UBÁ/MG

S312357648/2014
SRANE
TAMG
Correios

rovante
de
trega

Unidade Postagem

OCORRÊNCIA:
( ) Mudou-se
( ) Desconhecido
( ) Recusado
( ) Endereço
( ) Ausente

Unidade Destino

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro

Num. 2059834879

Página 289 · score 100.0 · ocr

1 L OT o A II TIO ITD mInIIITImITImAmITADIDImMITITATIA Tc Ti TTITImITATITImImA mm o sos Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais CASS DESTINATÁRIO: CARLOS ANTÔNIO COSTA NERO: R SENA FIGUEIREDO, 132 - A - CENTRO - BARBACENA Ac COMARCA DE BARBACENA - JUSTIÇA COMUM FÓRUM MENDES PIMENTEL R BELISÁRIO PENA, 456:- CENTRO -:CEP: 36200000 - (32) 3331-5020 - BARBACENA/MG SFDC-7 CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE Processo: 1616231-84.2007.8.13.0056/0056 07 161623-1 - AÇÃO DE COBRANÇA Nome da Vara: 3º VARA CÍVEL Distribuição: 28/12/2007 AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS RÉU : CARLOS ANTÔNIO COSTA e Outro(s). PESSOA A SER INTIMADA: CARLOS ANTÔNIO COSTA Pela presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) para INTIMO V.Sa. da penhora efetuada junto ao BACENJUD, para querendo manifestar no prazo legal,segue cópia anexa. SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL: - Emissão em: 02/10/2019 Escrivã(o) Judicial Ne Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense. TOLLER LOL IDIOT Timm mis mimimIstete emissores rr erre. 2. ? | COMPROVAÇÃO DE ENTREGA : CORREIO] 4 TIVIG CESSNFRovAÇÃO E LRN caRMBO |DESTINATÁRIO ' TENTATIVAS DE ENTREGA sorxisrazenzora: | CARLOS ANTONIO COSTA ' 1 DRAG R SENA FIGUEIREDO

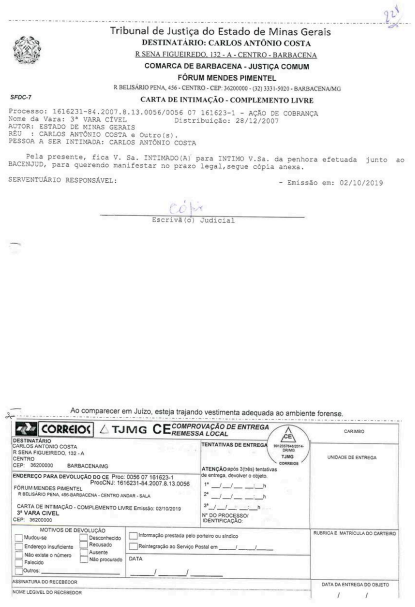

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DESTINATÁRIO: CARLOS ANTÔNIO COSTA

R SENA FIGUEIREDO, 132 - A - CENTRO - BARBACENA

COMARCA DE BARBACENA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM MENDES PIMENTEL

R BELISÁRIO PENA, 456 - CENTRO - CEP: 36200000 - (32) 3331-5020 - BARBACENA/MG

SFDC-7

CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE

Processo: 1616231-84.2007.8.13.0056/0056 07 161623-1 - AÇÃO DE COBRANÇA
Nome da Vara: 3º VARA CÍVEL Distribuição: 28/12/2007
AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
RÉU : CARLOS ANTÔNIO COSTA e Outro(s).
PESSOA A SER INTIMADA: CARLOS ANTÔNIO COSTA

Pela presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) para INTIMO V.Sa. da penhora efetuada junto ao BACENJUD, para querendo manifestar no prazo legal,segue cópia anexa.

SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL: - Emissão em: 02/10/2019

Escrivã(o) Judicial

Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

CORREIOS TJMG CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL

DESTINATÁRIO
CARLOS ANTONIO COSTA
R SENA FIGUEIREDO, 132 -A
CENTRO
CEP 36200000 BARBACENA/MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Proc: 0056 07 161623-1
ProcÚnJ: 1616231-84.2007.8.13.0056
FORUM MENDES PIMENTEL
R BELISARIO PENA, 456-BARBACENA - CENTRO ANDAR - SALA
CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE Emissão: 02/10/2019
3º VARA CIVEL
CEP 36200000

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
Mudou-se
Endereço insuficiente
Não existe o número
Falecido
Outros
Desconhecido
Recusado
Ausente
Não procurado

TENTATIVAS DE ENTREGA
ATENÇÃO após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.
1ª __/__/__ __:__h
2ª __/__/__ __:__h
3ª __/__/__ __:__h
Nº DO PROCESSO/ IDENTIFICAÇÃO

Informação prestada pelo porteiro ou síndico
Reintegração ao Serviço Postal em ____/____/____
DATA
____/____/____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ASSINATURA DO RECEBEDOR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
DATA DA ENTREGA DO OBJETO
/ /

Num. 2059834879

Anexo 1616231-84.2007.8.13.0056 (111597858) SEI 1080.01.0032503/2025-94 / pg. 289

Página 291 · score 100.0 · ocr

> Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ERA DESTINATÁRIO: CARLOS ANTÔNIO COSTA TENTA R SENA FIGUEIREDO, 132 - A - CENTRO - BARBACENA E COMARCA DE BARBACENA - JUSTIÇA COMUM | FÓRUM MENDES PIMENTEL ; R BELISÁRIO PENA, 456 - CENTRO - CEP: 36200000 - (32) 3331-5020 - BARBACENA/MG SFDC-7 | CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE Processo: 1616231-84.2007.8.13.0056/0056 07 161623-1 - AÇÃO DE COBRANÇA Nome da Vara: 3º VARA CÍVEL Distribuição: 28/12/2007 AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS RÉU : CARLOS ANTÔNIO COSTA e Outro(s). PESSOA A SER INTIMADA: CARLOS ANTÔNIO COSTA Pela presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) para INTIMO V.Sa. da penhora efetuada junto ac BACENJUD, para querendo manifestar no prazo legal,segue cópia anexa. - SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL: - Emissão em: 02/10/2019 SA EscriF =) &) Judicial - Õ&Õ Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense. [= e nro nl o na a o RR AS o DOES o ARCA NE CER ACO O o O o o E O a O o a O A ao A. | COMPROVAÇÃO DE ENTREGA - CORREIOK| é TAMIG CEFRENESSA LOCAL A ão MS DESTINATÁRIO | ; | CARLOS ANTONIO COSTA |ENTATIVAS DE ENTREGA. sstestenços AR es R SENA FIGUEIREDO, 132- À & TIMG AINIDADE nt SE a EA CENTRO CORREIOS Tá. NM

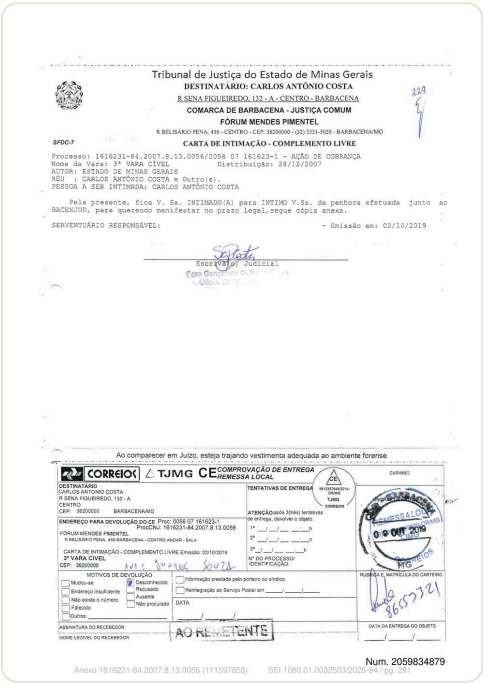

Início 2026-09-09 04:29:06 · Fim 2026-09-09 04:43:26 · Tempo 14min 20s · Gerado em 2026-09-09 04:43